



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI Nº 2.449 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte: LEI:

Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 378.000,00 (Trezentos e setenta e oito mil reais), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

Fonte 20 -> R\$ 378.000,00

03.01 - Fundo Municipal de Saúde

10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043.2046	Manutenção e Operacionalização da Gestão Plena	
3390.39.00.0020	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 378.000,00

Parágrafo Único - O valor definido no caput deste artigo corresponde à tabela abaixo, onde os valores referentes à SMS / FMS somente serão utilizados para os pagamentos das seguintes despesas:

- Gasolina = R\$ 22.000,00
- Telefone = R\$ 10.000,00
- Aluguel = R\$ 7.000,00
- Medicamentos de Distribuição gratuita = R\$ 35.000,00
- Alimentação dos plantonistas = R\$ 3.000,00
- Exames não contratualizados = R\$ 5.400,00
- CEDAE = R\$ 1.000,00
- Cetil = R\$ 3.000,00
- Material de Limpeza = R\$ 1.000,00
- Material de Escritório = R\$ 1.000,00
- Material médico hospitalar e odontológico = R\$ 2.000,00
- Conserto de viaturas = R\$ 5.000,00
- Diárias = R\$ 2.000,00
- Manutenção odontológica = R\$ 600,00

PRESTADOR	MÊS		
	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
SMS / FMS	98.000,00	98.000,00	98.000,00
LAB. SÃO JUDAS	28.000,00	28.000,00	28.000,00
TOTAL	126.000,00	126.000,00	126.000,00

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Excesso de Arrecadação, da fonte de recursos **SUS - Gestão Plena**, conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, discriminado abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Arrecadação Jan. à Set. 2007	4.847.195,38
Arrecadação Out. à Dez 2007	2.396.056,16
Arrecadação Jan. à Set. 2008	7.717.946,27
Orcado em 2008	7.358.000,00

$$\Delta = \frac{\text{Arrec. Jan. à Set. 2008}}{\text{Arrec. Jan. à Set. 2007}} = \frac{7.717.946,27}{4.847.195,38} = 59,2249\%$$

$$\text{Arrec. Out. à Dez 2007} \times \Delta = 2.396.056,16 \times 59,2249\% = 3.815.118,02$$

Arrecadação Jan. à Set. 2008	(+)	7.717.946,27
Arrecadação Provável Out. à Dez 2008	(+)	3.815.118,02
Orcado em 2008	(-)	7.358.000,00
Excesso aprovado pela Lei nº 2.428	(-)	548.000,00
Excesso aprovado pela Lei nº 2.433	(-)	1.694.000,00
Excesso Provável de Arrecadação	(=)	1.933.064,29

1721/33.07.0020 - Programa Gestão Plena

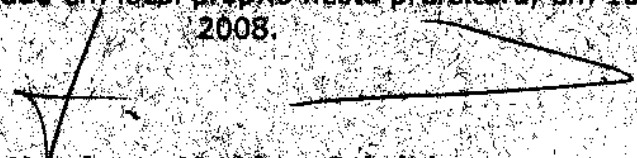
R\$ 378.000,00

Artº 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Vassouras, 18 de novembro de 2008.


Eurico Pinheiro Bernardes Junior
Prefeito Municipal

Certifico que esta Lei foi afixada em local próprio nesta prefeitura, em 18 de novembro de 2008.


Humberto Mandaro Sobrinho
Secretário Municipal de Administração